



## SEMINÁRIO ENADE 2013

INEP – Brasília-DF, 06 de junho de 2013

### DO SINAES

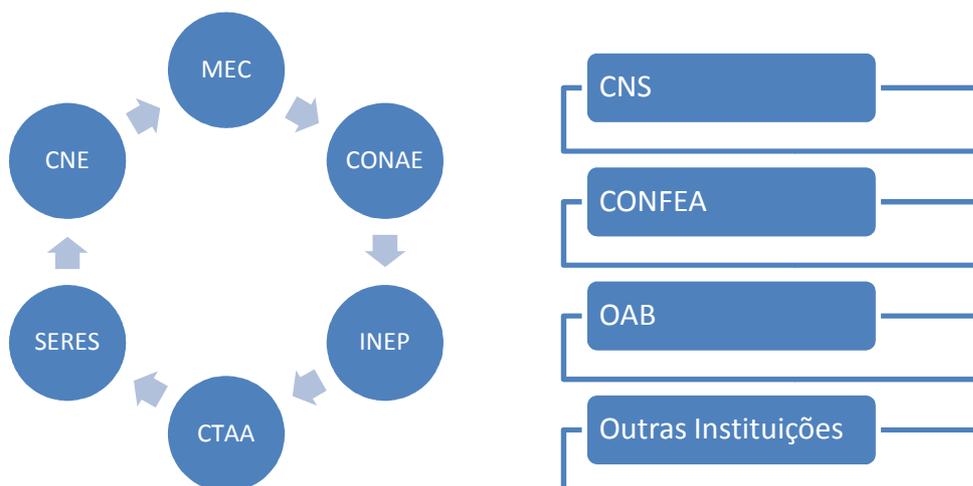
A avaliação da Educação Superior no Brasil encontra-se ancorada na:

- Constituição Federal de 1988
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira (Lei nº 9.394/1996)
- PNE – Plano Nacional de Educação
- Lei do SINAES (Lei nº 10.861/2004)
- Decreto nº 5773/2006 (define as finalidades da avaliação da Educação Superior no País)
- Portaria Normativa nº 40/2007 – MEC, republicada em 2010.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, visa:

- Avaliação da instituição (*in locu*)
- Avaliação do curso (*in locu*)
- Avaliação do estudante (exame/prova)

Instituições que participam do SINAES, direta e indiretamente.



O ENADE é um dos instrumentos de avaliação do SINAES, o qual tem por finalidade:

- Melhoria da qualidade da Educação Superior do país.
- Orientação quanto à expansão da oferta de cursos/vagas na Educação Superior.



- Aumento da eficácia institucional das IES
- Aumento da efetividade acadêmica e social
- Aprofundamento dos compromissos e responsabilidades social das IES

O SINAES avalia em 2013, por meio do ENADE, cerca de:

- 2.350 IES
- 30.420 cursos
- Mais de 6 milhões de estudantes

#### **Observações:**

- 1) Os resultados das avaliações devem ser usados pelas IES para a melhoria de seus cursos. A prova do ENADE é para avaliar o curso e não o estudante, pois suas questões são voltadas para análise do perfil profissional do egresso.
- 2) Os conselhos de classe poderão visualizar os relatórios de avaliação para validação dos registros de seus filiados.

#### **DO EXAME**

O ENADE 2013 foi Instituído pela Portaria Normativa nº 06 de 27 de março de 2013.

Refere-se ao 1º Ciclo Avaliativo de Cursos (Ano I)

Legislação aplicada:

- Lei nº 10.861/2004
- Portaria Normativa nº 40/2007 - MEC
- Portaria Normativa nº 6 de 27/03/2013 – MEC
- Portaria das Diretrizes das áreas (disponível em [portal/inep.gov.br/legilacao](http://portal/inep.gov.br/legilacao))

Os Campi e cursos do IFPA participantes do ENADE 2013 são:

- Campus Bragança – com o curso de Tecnologia em Gestão Ambiental;
- Campus Castanhal – com o curso de Agronomia; e
- Conceição do Araguaia – com os cursos de Agronomia e Tecnologia em Gestão Ambiental.



**Observações:**

- 1) A inscrição dos alunos habilitados ao ENADE 2013 reflete nos indicadores da Educação Superior avaliados pelo INEP, como no Conceito Preliminar de Curso – CPC – e no Índice de Desempenho Discente – IDD, ambos utilizados na composição do Índice Geral de Curso da instituição, o IGC.

**DO ENQUADRAMENTO DO CURSO AO ENADE 2013**

Para que um curso seja avaliado pelo ENADE é necessário que se tenha, no mínimo, 100 IES que ofertam o curso no país, e 2.000 estudantes concluintes no ano de realização do ENADE, para não prejudica a avaliação pelo INEP.

- 1) O enquadramento do curso ao ENADE 2013 é realizado pela PI Institucional em observância as diretrizes a serem avaliadas no exame.
- 2) O PI realizará o enquadramento do curso conforme sua Área de Abrangência no portal do INEP/Educação Superior/Enade/Inscrição.
- 3) Para fins de inscrição de estudantes irregulares em ENADE anteriores, deve ser realizado o enquadramento dos cursos de áreas não avaliadas no ENADE 2013.
- 4) A coordenação do curso deverá observar se o enquadramento realizado pelo PI Institucional está condizente com o perfil do egresso do curso.
- 5) O enquadramento deve ser realizado pela IES no período de 04/06/2013 a 16/08/2013
- 6) Para os cursos que possuem estudantes irregulares o enquadramento poderá ser realizado até 28/06/2013.
- 7) Após o curso ser enquadrado o coordenador receberá, via e-mail, uma chave de segurança emitida pelo sistema ENADE, com ela deverá personalizar sua senha de acesso ao sistema.
- 8) Cabe ao coordenador do curso inscrever os estudantes no sistema ENADE, seja na condição de irregular ou de habilitados o exame 2013.

**Observação:**

- 1) O PI e o coordenador de curso devem fazer o enquadramento com as áreas que estão sendo avaliadas (INEP/Educação Superior/Enade/Inscrição).
- 2) O sistema ENADE busca as informações do curso no sistema e-MEC, o qual deve estar atualizado com as informações do coordenador do curso (a atualização no sistema ENADE



é de D+1, isto é, no dia seguinte a atualização do e-MEC). A PI deve ficar atenta às atualizações.

Novas funcionalidades no sistema ENADE

- Relatório de Presença de estudantes aos exames de anos anteriores: é possível gerar o relatório em planilha eletrônica no formato xls.
- Histórico de Inscrição: verifica se o estudante foi inscrito no exame e em que ano.

### **DOS ESTUDANTES**

O ENADE 2013 convoca todos os estudantes ingressantes e concluintes no ano de 2013 dos cursos relacionados na Portaria Normativa nº 6/2013, e aqueles com perspectivas de conclusão de curso até julho de 2014. No caso do IFPA são convocados os alunos dos cursos de Agronomia e Tecnologia em Gestão Ambiental, dos campi de Bragança, Castanhal e Conceição do Araguaia.

São estudantes habilitado ao ENADE 2013:

- Estudante ingressante no ano de realização do exame que tenham integralizado até 25% do curso para cursos de bacharelado ou licenciatura, ou 20% para cursos de tecnologias.
- Estudante concluinte de cursos de bacharelados ou licenciaturas no ano de realização do exame, ou que já tenha integralizado 80% do curso, ou expectativa de conclusão até julho de 2014.
- Estudante concluinte de cursos de tecnologia no ano de realização do exame, ou que já tenha integralizado 75% do curso, ou expectativa de conclusão até dezembro de 2013.

#### **Observação:**

- 1) Os estudantes ingressantes são inscritos e dispensados do ENADE 2013 pois será utilizada a nota do ENEM do ano anterior ao ingresso do estudante na IES.
- 2) A prova do ENADE é realizada, portanto, pelos estudantes habilitados como concluintes.
- 3) O resultado do exame é enviado ao estudante, caso o curso possuir dois ou mais estudantes participando.

#### **DA COMPOSIÇÃO O ENADE:**

O ENADE é composto por três peças essenciais:

- 1) Questionário do Estudante (antes da aplicação do exame)



- 2) Prova escrita.
- 3) Questionário destinado ao Coordenador (após a aplicação do exame)

A prova do ENADE será aplicada dia 24/11/2013, e conterà 40 questões, distribuídas em:

- 10 (dez) questões de formação geral, sendo 8 (oito) de múltipla escolha e 2 (duas) discursivas, correspondendo a 27% dos pontos.
- 30 (trinta) questões de formação específica, sendo 27 (vinte e sete) objetivas e 3 (três) discursivas, correspondendo a 73% dos pontos.

A equipe do ENADE é composta por técnicos das Comissões Assessoras de Avaliação – CAA, que são compostas pelos melhores professores de IES públicas e privadas das diversas regionais do país.

O Banco Nacional de Itens – BNI - tem por objeto armazenar itens de qualidade técnica que permitam a montagem de instrumentos de avaliação capazes de estimar com maior precisão o desenvolvimento de competências e habilidades específicas para os diferentes perfis profissionais e a proficiência dos estudantes com relação aos respectivos conteúdos de seus cursos de graduação.

### **DA AVALIAÇÃO E CONCEITOS**

A avaliação da Educação Superior do país gera, entre outros, os seguintes conceitos:

CI – Conceito Institucional: obtido quando da avaliação *in locu* da IES.

CC – Conceito de Curso: obtido quando da avaliação *in locu* do curso de IES

CPC – Conceito Preliminar de Curso: obtido quando da avaliação do curso por meio da aplicação do ENADE (curso com CPC 4 ou 5 podem não receber a avaliação *in locu* da SERES)

#### **Observação:**

- 1) A visão do estudante é a de observar que ele é ingressante de um curso que no ano de seu ingresso obteve um determinado conceito (bom ou ruim), e que ao concluir poderá contribuir para manter, melhorar ou prejudicar o conceito do curso.
- 2) Outro fato relevante para o estudante é a possibilidade de tirar proveito de um bom conceito de curso, vez que a IES e o curso bem avaliados podem refletir positivamente na sua entrada no mercado de trabalho.



- 3) O conceito do ENADE é calculado para o curso da IES por município de oferta, isto é, se uma IES possuir dois cursos em um mesmo município este só terá um curso. A localização do curso da IES é registrada no sistema e-MEC no cadastro do curso, e será o lugar de realização da prova.
- 4) Para esclarecer a sociedade e incentivar os estudantes a realizarem o ENADE 2013, o INEP promoverá uma campanha de esclarecimento que será veiculada pela rede MEC/TV.

### **DOS RESULTADOS DO ENADE**

Os resultados ENADE 2013 estarão disponíveis na página da INEP na aba ENADE/Relatório de IES e Cursos.

As IES poderão visualizar, entre outros:

- Relatório de curso: apresenta informações detalhadas sobre o desempenho dos estudantes na prova e resultados do curso.
- Relatório de IES
- Boletim de desempenho dos estudantes.
- Relatório de área (deve ser acessado na aba ENADE/Relatório de Área).

### **DA INSCRIÇÃO**

A Inscrição dos estudantes irregulares em ENADE anteriores pela IES será no período de 17 a 28/06/2013.

A Inscrição dos estudantes regulares para o ENADE 2013 pela IES será no período de 09/07 a 16/08/2013.

A IES deverá inscrever:

- Os estudantes irregulares junto ENADE de anos anteriores.
- Os estudantes ingressantes em 2013 e que tenham cursado até 25% da carga horária do curso até a data limite para inscrição ao exame.
- Os estudantes concluintes que tenham integralizado 80% ou mais da carga horária do curso ou previsão de conclusão de curso até julho de 2014, para os cursos de bacharelado e licenciatura.
- Os estudantes concluintes de cursos de tecnologia que já integralizaram 75% ou mais da carga horária do curso ou previsão de conclusão até dezembro de 2013.



São estudantes irregulares: todos os que foram inscritos em ENADE anteriores e não realizaram a prova, e nem justificaram ausência, ou que não foram inscritos pela IES no ano em que foram convocados a prestarem o ENADE.

São estudantes dispensados: estudantes de cursos não relacionados na portaria de convocação do ENADE 2013 (Portaria Normativa nº 6/2013 – MEC) e os que colarem grau até 31/08/2013.

**Observação:**

- 1) Os que colarem grau até 31/08/2013 devem ser inscritos na condição de estudante concluinte, no período de 09/07 a 16/08/2013.
- 2) Os estudantes irregulares de ENADE de anos anteriores são inscritos e serão dispensados da realização da prova.
- 3) Somente no período de 11 a 28/06/2013 é possível incluir, alterar, excluir ou corrigir informações de enquadramento de curso ou inscrição de estudantes irregulares.
- 4) Para estudantes que casar após a inscrição no sistema ENADE, recomenda-se levar identidade e certidão de casamento no dia do exame para comprovação.
- 5) A IES, caso o estudante precise atendimento especial, deverá informar no sistema ENADE no ato da inscrição do estudante, caso não tenha a necessidade especificada no sistema, deve-se enviar e-mail ao INEP informando a necessidade do estudante e o que será precisa para que este realize o exame.

**ESCLARECIMENTOS:**

- 1) O quantitativo mínimo de participantes para que um curso obtenha CPC é de pelo menos dois estudantes inscritos como ingressantes e dois estudantes inscritos e participantes como concluintes.
- 2) A IES não deverá colar grau a estudante que estiver em situação irregular junto ENADE.
- 3) Quando um curso possuir nomenclatura alterada precisa-se fazer as correlações deste com as diretrizes a serem avaliadas pelo ENADE, levando em consideração tipo de diploma que se emite (bacharel, tecnólogo, licenciado).
- 4) Se a nota do CPC for 4 ou 5 o curso da IES é liberado da avaliação *in locu* pelo SERES.
- 5) Se o estudante colou grau antes de 2004 não precisa colocar informações sobre o ENADE em seu histórico de conclusão, mas se colou grau posterior a 2004 precisa ser informada a



situação do estudante junto ENADE e a data do prova em que este participou, ou a situação de dispensa conforme Portaria Normativa nº 40/2007 ou portaria específica do INEP.

- 6) Para o IDD de estudante ingressante precisa-se ter pelo menos 20% de inscritos do total de estudantes ingressos, caso contrário não terá como se extrair esse índice.
- 7) Não se publica a nota do estudante no Histórico Escolar, pois a prova de 40 questões não é suficiente para avaliar sua aprendizagem.
- 8) Cursos convocados ao exame que não possuírem concluintes devem inscrever no ENADE 2013 seus ingressantes no ano do exame.
- 9) O INEP utiliza-se dos dados do Censo Superior do ano anterior para cruzar os dados deste com os do ENADE.
- 10) Os estudantes que faltarem à prova em exames anteriores, e não forem devidamente justificados no prazo devido, devem ser inscritos como estudantes irregulares no ENADE 2013. Caso tenham sido justificados no prazo após a prova em que tinham sido inscritos, são dispensados por portaria específica do INEP.
- 11) O INEP recomenda que se formalize por ofício o motivo do calendário da IES, em especial as federais, ter sido adiado para setembro o término do 1º semestre de 2013, em função da greve do ano anterior.
- 12) A IES deve inscrever estudantes habilitados ao ENADE 2013, e os estudantes em situação irregular junto ao ENADE, remanescentes de exames anteriores.
- 13) São estudantes irregulares: 1) os estudantes de cursos convocados ao ENADE de anos anteriores e não foram inscritos nem como ingressantes, nem como concluintes; 2) os estudantes de cursos convocados ao ENADE de anos anteriores que foram inscritos e que não compareceram ao exame, e nem justificaram no prazo devido sua ausência ao exame.
- 14) Para estudantes PCD (Pessoa com Deficiência) o tempo de prova será o mesmo que para os demais, não haverá acréscimo. Em caso de dúvida favor enviar e-mail para [enade@inep.gov.br](mailto:enade@inep.gov.br).
- 15) Devem ser inscritos no ENADE 2013 na condição de estudante concluinte aqueles cujo(s) curso(s) foi convocado (Agronomia e Tecnologia em Gestão Ambiental) e que já integralizaram 80% do curso de bacharelado ou licenciatura, ou 75% do curso de tecnologia, e os estudantes com expectativa de conclusão até julho de 2012 (para bacharelado e licenciatura) ou até dezembro de 2012 (para tecnologia)



- 16) Estudante habilitado ao ENADE 2013 que estiver em intercâmbio será dispensado do exame. Entretanto a IES deverá inscrevê-lo e informar ao INEP após a realização do exame de 2013, a justificativa de dispensa por modalidade acadêmica, prevista no Art. 33-G da Portaria Normativa nº 40/2007.
- 17) Estudante habilitado ao ENADE 2013 que estiver com sua matrícula trancada deve ser inscrito e comunicado pela IES de sua inscrição no exame. Caso tenha sido de exames anteriores deve ser inscrito na situação de estudante irregular.
- 18) O Curso convocado ao ENADE 2013 e que não possuir estudante habilitados na condição de ingressante ou concluinte não será avaliado pelo INEP. Entretanto, deve inscrever os estudantes que se encontram em situação irregular junto ao ENADE.
- 19) Cursos de mesma formação, da mesma IES, em um mesmo município, serão avaliados conjuntamente devendo possuir um único conceito. Enquanto que cursos de mesma formação, da mesma IES, mas em municípios diferentes, serão avaliados separadamente, devendo-se atribuir um conceito para cada um.
- 20) Se na inscrição do estudante o CEP de sua residência não constar no cadastro da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo - EBCT, deve-se informar o CEP do município da IES em que o curso foi registrado no e-MEC, para fins de se evitar erros no encaminhamento de comunicados por conta do INEP ao estudante.
- 21) Caso o estudante esteja irregular junto ENADE e houver determinação judicial para que a IES realize a colação de grau do mesmo, a IES deverá cumprir o mandato judicial e encaminhar justificativa ao INEP.
- 22) O estudante habilitado e não inscrito em ENADE anteriores que retornar às atividades acadêmicas de seu curso, deverá ser inscrito como estudante irregular. Caso esteja novamente habilitado para o ENADE 2013 na condição de estudante concluinte este deverá ser inscrito somente nessa condição.
- 23) O sistema ENADE não tem como emitir relatório de estudantes irregulares que não foram inscritos pela IES. Assim, só é possível obter informações a respeito dos estudantes que foram inscritos em ENADE anteriores e que não realizaram o exame e nem justificaram suas ausências, e encontram-se na situação de irregular.
- 24) Estudante irregular e inscrito no exame deverá ter em seu histórico escolar a informação da portaria do ENADE 2013.



- 25) Estudante irregular por ato da IES pode ser dispensado de prestar o ENADE 2013. Entretanto, a coordenação do curso deve arquivar os documentos comprobatórios. A IES deve ficar atenta para que o quantitativo de dispensa não ultrapasse 2% do total de estudantes ou no máximo 10 estudantes por IES, se este for menor que os 2% do total. (Portaria Normativa nº 40/2007).
- 26) Estudante transferido para outra IES deve ser inscrito no ENADE 2013 pela instituição na qual ingressou, seja na condição de regular ou de irregular.
- 27) Caso os dados do curso não estejam atualizados no sistema e-MEC, este não será enquadrado no ENADE 2013 e, conseqüentemente, o curso não será avaliado.
- 28) É de fundamental importância que os dados do coordenador do curso estejam atualizados no sistema e-MEC, para que este receba a chave de acesso ao sistema ENADE e crie sua senha personalizada para inscrever os estudantes de seu curso.
- 29) As atualizações no sistema e-MEC são realizadas pelo PI Institucional e migradas para o sistema ENADE no prazo de 24 horas após a atualização no e-MEC.
- 30) Curso avaliado *in locu* e convocado no ENADE 2013 deve ser enquadrado, independente de nota obtida na avaliação, pois os estudantes precisam ser inscritos no exame.
- 31) Estudantes de cursos não avaliados pelo ENADE 2013, e que não estejam na situação de irregular, serão dispensados em razão do calendário trienal (Portaria Normativa nº 40/2007, Art. 33-G).
- 32) Após a prova, o INEP publicará portaria para que a IES solicite dispensa de estudantes que não compareceram à prova, e que apresentarem justificativas plausíveis (ver Portaria Normativa 40/2007). O INEP publicará relatório de dispensa desses alunos.
- 33) A carga horária de disciplinas em que o estudante ficou reprovado não deve ser levada em conta para apuração da integralização do curso (80% para os cursos de bacharelado e licenciatura e 75% para cursos de tecnologia, no mínimo).
- 34) A IES deve publicar relatório da situação do estudante junto ao ENADE.
- 35) Caso haja na IES estudantes estrangeiros deve-se fazer a inscrição individualmente (utilizar o passaporte como documento de identidade).
- 36) Alteração de localidade de realização da prova do ENADE 2013 deve ser solicitada quando houver estudante com atividades acadêmicas fora do município do curso (ex: estágio), ou estudantes de cursos EAD em função da natureza do curso (à distância). A solicitação deve ser enviada ao e-mail [enade@inep.gov.br](mailto:enade@inep.gov.br).



- 37) O coordenador do curso informará aos estudantes o local de realização da prova. Esta informação só será possível após o estudante preencher o questionário *on line* no sistema ENADE.
- 38) O coordenador do curso poderá visualizar o quantitativo de estudantes que responderam o questionário do estudante e realizar ações para se atingir os 100% dos estudantes inscritos no ENADE 2013.
- 39) Após a aplicação do exame o coordenador do curso respondera a um questionário no sistema ENADE, este, entretanto, não será usado no cálculo do CPC.
- 40) O coordenador do curso poderá encerrar as inscrições antes do prazo previsto a partir da funcionalidade do sistema ENADE “Encerrar Inscrições”. O protocolo de encerramento das inscrições deverá ser arquivar na coordenação do curso.
- 41) O coordenador do curso poderá reabrir as inscrições dos estudantes habilitados no período de 25/08 a 30/08/2013, e realizar correções/exclusões, mas somente de estudantes regulares.
- 42) Após realizar correções/exclusões no sistema ENADE o coordenador do curso precisa fazer novamente o encerramento das inscrições para gerar novo protocolo.
- 43) O usuário do sistema deverá usar sempre a função “sair” do sistema ENADE para não ocorrer erros na gravação de dados na hora da inscrição ou correção/exclusão.
- 44) O questionário do estudante deve ser preenchido somente pelos estudantes inscritos no ENADE 2013 na condição de estudante concluinte.
- 45) O estudante habilitado ao ENADE 2013 que colar grau até 31/08/2013 fica dispensado de realização do exame, devendo a IES realizar justificativa pós-exame.
- 46) Fica à cargo da IES colar grau dos estudantes irregulares antes da divulgação do relatório do ENADE 2013, que deve ocorrer em dezembro, mas somente após o período de inscrição que vai até em 28/06/2013.
- 47) Se o estudante não se encontrar na situação de irregular e não está habilitado ao ENADE 2013, ele é dispensado pela Portaria Normativa nº 40/2007, e poderá colar grau.
- 48) Estudante irregular inscrito no ENADE 2013 deve-se mencionar no histórico do escolar a Portaria Normativa nº 6/2013.
- 49) O estudante transferido para outro IES pode solicitar declaração da IES em que ingressou quanto a sua quitação junto ao ENADE.



- 50) Caso a IES tenha realizado os procedimentos para dispensa do aluno a prova do ENADE (conforme portaria específica) não será preciso inscrever o estudante no ENADE 2013 na condição de irregular, caso contrário, a IES precisa inscrever o estudante.
- 51) A SERES fará a avaliação da IES quanto aos estudantes que colarem grau na condição de irregular no ENADE e foram dispensados por ato da IES.

Contato: Jucinaldo Ferreira

e-mail: [jucinaldo.fereira@ifpa.edu.br](mailto:jucinaldo.fereira@ifpa.edu.br)

Fone: (91) 3342-0611 (Reitoria)

Celular funcional: (91) 9111-3843 (VIVO)

Celular: (91) 81216852 (TIM)

Consulta ao INEP:

e-mail: [enade@inep.gov.br](mailto:enade@inep.gov.br) (impreterivelmente)

Telefone: (61) 2022-3712 (eventualmente)